



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTABIL FINANCEIRA E  
ORÇAMENTARIA**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2026**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA  
MUNICIPAL DE INCENTIVO À  
AGRICULTURA FAMILIAR E À  
PRODUÇÃO RURAL, POR MEIO DA  
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
SEMENTES E MUDAS.**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 01/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que institui programa municipal voltado ao incentivo da agricultura familiar, mediante aquisição e distribuição de sementes e mudas, estabelecendo critérios para concessão dos benefícios, contrapartidas e destinação da produção.

Compete a esta Comissão a análise dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentários da proposição.

**II – ANÁLISE**

O art. 9º do Projeto estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

A criação do programa não implica, de imediato, aumento automático de despesa obrigatória continuada, dependendo de execução administrativa e previsão orçamentária específica.

Ressalte-se que a implementação deverá observar:

A compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA);

As diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

A existência de dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA);



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

As disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão financeira.

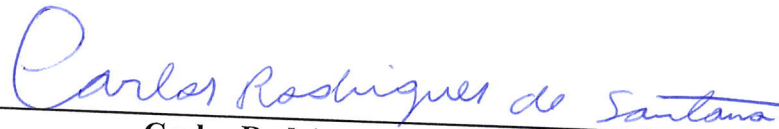
Desde que atendidas tais exigências na fase de execução, não se verifica óbice contábil, financeiro ou orçamentário à aprovação da matéria.

### III – VOTO

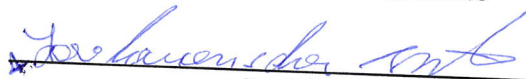
Diante do exposto, esta Comissão de Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026, por estar em consonância com as normas de responsabilidade fiscal e prever fonte orçamentária para sua execução.

Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2026.

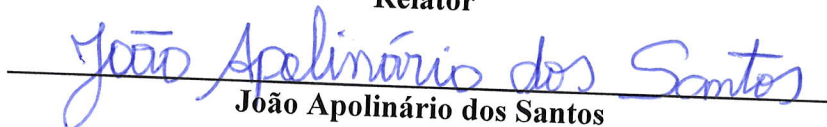
#### Membros da Comissão:



**Carlos Rodrigues de Santana**  
Presidente



**José Lourenço dos Santos**  
Relator



**João Apolinário dos Santos**  
Membro